



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece diretrizes e procedimentos administrativos a serem observados para a atualização de conteúdo no sítio web (portal) institucional.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.750, de 09 de Junho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações pertinentes à instituição no sítio institucional,

CONSIDERANDO a importância de disponibilizar informações mais consistentes, transparentes e organizadas no sítio institucional,

RESOLVE:

**Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Disciplinar o uso, no âmbito do IFPB, do sítio institucional, visando o seu correto uso, manutenção e atualização das informações, em consonância à Instrução Normativa nº 08, de 19 de Dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, que disciplina a implantação e a gestão da Identidade Padrão de Comunicação Digital das propriedades digitais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e dá outras providências.

Parágrafo Único – Considera-se sítio institucional um sistema de tecnologia WEB, disponibilizado pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação do IFPB, no qual os setores administrativos do instituto, inclusive os *campi*, deverão publicar informações atualizadas e relacionadas ao seu funcionamento.

**Capítulo II
DO SÍTIO INSTITUCIONAL**

Art. 2º - O sítio institucional do IFPB está dividido da seguinte forma:

- I. **Sítio geral do IFPB:** possui a URL ifpb.edu.br e será gerenciado pela Diretoria Geral de Comunicação e Marketing do IFPB, juntamente com os setores administrativos que compõem a Reitoria do IFPB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

- II. **Sítios dos campi que compõem o IFPB:** possuem as URLs `ifpb.edu.br/nome_do_campus`, e são gerenciados pelo *campi*, através de responsável(eis) indicado(s) pelo diretor geral. Os *campi* têm autonomia para realizar as mudanças que acharem pertinentes em seus sítios, respeitando os itens padrão definidos para todos eles. Uma norma complementar poderá ser publicada a partir do Conselho Diretor de cada *campus*, disciplinando como serão as publicações internas.

Seção I

Da página inicial do sítio geral

Art. 3º - A página inicial do **sítio geral** é composto de um menu lateral esquerdo e da seção principal.

Parágrafo Único – O menu horizontal superior, bem como o rodapé, são padrão de todo o portal institucional. O menu horizontal superior deverá ser composto pelos portais sistêmicos (do Estudante, da TI, do Servidor, da Transparência e de acesso aos sistemas, em conformidade com o Portal Padrão. O rodapé será ocupado por assuntos generalizados e importantes a todo o IFPB.

Art. 4º - O menu lateral esquerdo compreenderá os seguintes sub-menus:

- I. **Institucional:** contém informações gerais sobre o IFPB;
- II. **Campi:** acesso direto aos sítios dos *campi* que compõem o IFPB;
- III. **Educação a Distância:** acesso ao portal da Educação a Distância;
- IV. **Pró-Reitorias:** acesso aos portais das cinco Pró-Reitorias que compreendem a estrutura do IFPB;
- V. **Assuntos:** itens de extrema relevância para o IFPB. Cada Pró-Reitoria poderá escolher apenas 1 (um) item para compor este menu. Periodicamente serão emitidos relatórios sobre o número de acessos de cada item, podendo, a qualquer momento, ser retirado ou substituído por outro item;
- VI. **Acesso a Informação:** Informações que preconizam a Lei de Acesso à Informação; e
- VII. **Centrais de Conteúdos:** conterá arquivos multimídias administrados pela Diretoria Geral de Comunicação e Marketing.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

**Capítulo III
DAS RESPONSABILIDADES DE PUBLICAÇÃO**

**Seção I
Das publicações em geral**

Art. 5º - Cada setor administrativo será responsável pela atualização da sua área correspondente no sítio geral do IFPB.

§ 1º - Considera-se setor qualquer unidade organizacional prevista no Regimento do IFPB.

§ 2º - O chefe de cada setor é o responsável, administrativamente, pelas informações desatualizadas, erradas, ausentes ou inapropriadas em sua área no sítio geral do IFPB.

§ 3º - O chefe de cada setor poderá autorizar um ou mais servidores para realizar a publicação/atualização do conteúdo do seu setor no sítio geral do IFPB, mediante solicitação feita na Central de Serviços de TI, através do SUAP;

§ 4º - Caberá à Diretoria Geral de Tecnologia da Informação publicar um documento informando quais são os responsáveis pela publicação/atualização dos conteúdos das áreas do sítio geral do IFPB.

§ 5º - A Diretoria Geral de Tecnologia da Informação deverá realizar treinamentos, quando necessários, sobre o uso da ferramenta de publicação.

**Seção II
Da publicação de notícias**

Art. 6º - A publicação de notícias na página inicial do sítio geral do IFPB será de responsabilidade, exclusivamente, da Diretoria Geral de Comunicação e Marketing do IFPB.

§ 1º - Os setores administrativos do IFPB ou dos *campi* poderão enviar sugestões de publicação de notícias na página inicial do sítio geral do IFPB para a Diretoria Geral de Comunicação e Marketing do IFPB, ficando esta responsável por analisar a viabilidade ou não de publicação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

§ 2º - As notícias deverão ser cadastradas com o recurso de TAG, deixando-as disponíveis, também, em páginas relacionadas com o tema da notícia, quando houver.

Seção III

Da publicação de vídeos

Art. 7º – A publicação de vídeos será de responsabilidade, exclusivamente, da Diretoria de Comunicação e Marketing do IFPB.

§ 1º - Os setores administrativos do IFPB ou dos *campi* poderão enviar sugestões de publicação de notícias na página inicial do sitio geral do IFPB para a Diretoria Geral de Comunicação e Marketing do IFPB, ficando esta responsável por analisar a viabilidade ou não de publicação.

§ 1º - Os vídeos deverão estar hospedados em servidores externos ao IFPB.

Seção IV

Da publicação de editais

Art. 8º – A publicação de editais será de responsabilidade, exclusivamente, dos setores que o emitem/produzem.

§ 1º - Os editais deverão ser publicados em espaço próprio para esta finalidade, dentro do sitio institucional.

§ 2º - A publicação de editais deverá obedecer a um padrão estabelecido pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação, visando, assim, uma melhor organização/publicidade no sitio institucional;

§ 3º - Não será permitida a publicação de arquivos de edital através de notícias;

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Casos omissos, relacionados à Área de Tecnologia da Informação, serão dirimidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação do IFPB.

ART. 10º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor em XX de novembro de 2015.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes
Presidente do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação